



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CARTA DE BRASÍLIA

MOÇÃO PÚBLICA DE GARANTIA DA DIGNIDADE DO

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

(ARTs. 5º e 7º, incisos XII, da Lei Federal nº 6.316/75)

AS ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES PARA A PROMOÇÃO DA DIGNIDADE DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA FISIOTERAPIA E DA TERAPIA OCUPACIONAL NO TERRITÓRIO NACIONAL, REUNIDAS EM PLENÁRIO DO SISTEMA COFFITO-CREFITO, NOS DIAS 24 E 25 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, DIANTE DA EMERGENTE SITUAÇÃO APRESENTADA PELA RELAÇÃO JURIDICA E ECONOMICA DOS FISIOTERAPEUTAS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E SUAS RESPECTIVAS CLÍNICAS COM OS OPERADORES DE SAÚDE SUPLEMENTAR, DELIBERARAM EM MANIFESTAR, PUBLICAMENTE A SUA DECISÃO DE:

1 – REPUDIAR À ATUAL FORMA DE REMUNERAÇÃO E OS SEUS RESPECTIVOS VALORES PAGOS AOS FISIOTERAPEUTAS E AOS TERAPEUTAS OCUPACIONAIS E SUAS CLÍNICAS, QUE FEREM E AVILTAM O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DÍGNO.

2 – ATUAR ESTRATEGICAMENTE NA BUSCA DA GARANTIA DA JUSTA E HONRADA REMUNERAÇÃO, ATRAVÉS DA GESTÃO JURÍDICA E POLÍTICA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS - MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO, ALÉM DAS CASAS LEGISLATIVAS, COMPETENTES PARA O TEMA, A PARTIR DA REGULAÇÃO E CUMPRIMENTO, QUE ORA SE IMPÕE, DO REFERENCIAL DE HONORÁRIOS FISIOTERAPEUTICOS E TERAPEUTICOS OCUPACIONAIS, COMO PARAMETRO DEONTOLÓGICO E DE LEGALIDADE DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL.

3 – CONCLAMAR OS PROFISSIONAIS QUE, EM ATO SIMULTANEO ÀS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, JURÍDICAS E POLÍTICAS ADOTADAS PELOS CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, EXIJAM O CUMPRIMENTO DOS REFERENCIAIS DE HONORÁRIOS COMO PARAMETRO MÍNIMO GARANTIDOR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DÍGNO E JUSTO.

4 – CONCLAMAR, AINDA, A POPULAÇÃO BRASILEIRA – LEGÍTIMA DESTINATÁRIA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL SEGURO, NÃO MALÉFICO, ÉTICO, EFICAZ E, FINANCEIRAMENTE HONRADO – QUE É DEPENDENTE DO SISTEMA DE SAÚDE SUPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE OU DO SISTEMA PRIVADO, A NÃO PACTUAR COM A ATUAL SITUAÇÃO, QUE VIOLA, SOBREMANEIRA, O PRINCÍPIO QUE SUSTENTA A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, COMO FUNDAMENTO ESSENCIAL DE UM ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: **A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.**

SEDE:

SRTS – Quadra 701 – Conj. L – Ed. Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 602/614 – Brasília – DF – CEP.: 70.340-906
Tel.: (61) 3035-3800 – Fax: (61) 3321-0828 – E-mail: coffito@coffito.org.br



C O F F I T O

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

BRASÍLIA, 25 DE ABRIL DE 2009.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHOS REGIONAIS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

SEDE:

SRTS – Quadra 701 – Conj. L – Ed. Assis Chateaubriand, Bloco II, Salas 602/614 – Brasília – DF – CEP.: 70.340-906
Tel.: (61) 3035-3800 – Fax: (61) 3321-0828 – E-mail: coffito@coffito.org.br